

# TRIBUNAL DE JUSTIÇA

## PORTARIAS, PROVIMENTOS E OUTROS ATOS DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 1336 / 2014

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, dando cumprimento ao art. 300 e seguintes do Código de Divisão e Organização Judiciária do Estado do Ceará,

RESOLVE designar os Drs. Heraldo Guedis Lôbo – CREMEC 2850, Fernando Paiva Rodrigues – CREMEC 4780 e Arão Zvi Piacekos – CREMEC 8150, médicos psiquiatras, para realização de exame de sanidade mental no dia 11/08/2014, às 10 horas, na pessoa do Magistrado Titular da 2ª Vara da Infância e Juventude da Comarca de Fortaleza.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, aos 09 de junho de 2014

Desembargador FRANCISCO LINCOLN ARAÚJO E SILVA  
VICE-PRESIDENTE, no exercício da Presidência do TJCE

PORTARIA N° 1307/ 2014

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso II do art. 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO que, em novembro de 2013, durante o VII Encontro Nacional do Judiciário, foram estabelecidas as Metas Nacionais de 2014 pelos Presidentes dos segmentos da Justiça Trabalhista, Federal, Estadual, Militar e Eleitoral e que as mesmas são acompanhadas pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);

CONSIDERANDO que o parágrafo único do art. 2º da Resolução nº 06/2013 do Órgão Especial, de 26 de julho de 2013, determina que a Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará expedirá Portaria designando, tempestivamente, os Gestores de cada Meta do Judiciário Nacional;

CONSIDERANDO, por fim, o mister de monitoramento e adoção de medidas que assegurem o cumprimento das metas por parte do Judiciário cearense,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, sem prejuízo de suas funções, os Magistrados e Dirigentes indicados na forma do Anexo Único desta Portaria como Gestores ou Cogestores das Metas estipuladas para o Judiciário Nacional, a serem cumpridas pelo Tribunal de Justiça do Estado do Ceará em 2014.

§ 1º Caberá ao Gestor de cada meta estabelecer plano de ação e adotar medidas destinadas ao cumprimento da respectiva meta, visando a um melhor posicionamento deste Tribunal perante o cenário da Justiça Nacional.

§ 2º Compete ao Cogestor empreender esforços para apoiar a execução do plano de ação proposto pelo Gestor da meta.

Art. 2º Designar a Secretaria Especial de Planejamento e Gestão para, em parceria com o Gestor das Metas Nacionais (que opera como representante do TJCE junto ao CNJ no que diz respeito à gestão das respectivas metas), acompanhar as ações empreendidas para o alcance das metas, repassando informações relativas a seus cumprimentos ao CNJ.

§ 1º À Secretaria Especial de Planejamento e Gestão, em parceria com a Secretaria de Tecnologia da Informação, competirá disponibilizar relatórios gerenciais das metas versadas nesta Portaria, relativas à litigiosidade, para as unidades judiciárias.

§ 2º A Secretaria Especial de Planejamento e Gestão publicará, mensalmente, os resultados das metas nacionais na *intranet* e *internet*, para fins de acompanhamento por parte dos Gestores e Cogestores, e do público em geral.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, restando revogada a Portaria n.º 521/2013 (DJ de 24 de maio de 2013).

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 09 de junho de 2014.

Desembargador Francisco Lincoln Araújo e Silva  
Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, no exercício da Presidência

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO